

ATA N.º 23/2013

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 19 de novembro de 2013. -----

-----Aos dezanove dias, do mês de novembro de 2013, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se pelas 14:35 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária, Dr. Carlos Alberto Castelo-Branco Ordens, Médico; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Eng.º Pedro Miguel Dinis Fernandes Gomes Carrana, Engenheiro, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 225, na importância de 2.734.156,18 € (dois milhões setecentos e trinta e quatro mil cento e cinquenta e seis euros e dezoito cêntimos). Tendo sido previamente distribuídas por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 22/2013, foi a mesma dispensada da sua leitura, a qual por unanimidade, foi aprovada, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.ª Anabela Lourenço, Eng.º António Coelho de Abreu e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

**1 - INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO / AIRC – ASSOCIAÇÃO DE INFORMÁTICA DA REGIÃO CENTRO**, ofício datado de 24/10/2013 solicitando a esta Autarquia a indicação do nome do representante do Município na AIRC – Associação de Informática da Região Centro de acordo com o estipulado no art.º

12.º dos estatutos daquela Associação. Por parte do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Moura, foi referido que, à semelhança do anterior mandato, deveria ser o Presidente da Edilidade a representar o Município na AIRC – Associação de Informática da Região Centro. *A Câmara, por unanimidade, e de acordo com o estipulado no art.º 12.º dos estatutos da AIRC – Associação de Informática da Região Centro, deliberou designar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Moura como representante do Município na AIRC – Associação de Informática da Região Centro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

## **2 – ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS / INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO / TRIÉNIO 2013/2015 / DE CESAB – CENTRO DE SERVIÇOS DO AMBIENTE,**

mail datado de 05/11/2013 solicitando a esta Câmara para designar um representante para ocupar os órgãos sociais daquela entidade como 2.º suplente do Conselho de Administração e que deverá constar da lista a apresentar à Assembleia Geral, de acordo com o n.º 5 do art. 21º do regulamento interno. O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 18/11/2013, do seguinte teor: “Proponho o Dr. Serafim Pires, Administrador da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede E.M-S.A., como representante do Município no CESAB”. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada, deliberou designar como representante do Município de Cantanhede no Conselho de Administração daquele Centro, como 2.º suplente e que deverá constar da lista a apresentar à Assembleia Geral, de acordo com o n.º 5 do art. 21º do regulamento interno, o Sr. Dr. Serafim Pires, Administrador da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social e Cantanhede E.M.-S.A. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**3 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NA CIDADE DE CANTANHEDE DURANTE A ÉPOCA NATALÍCIA:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 18/11/2013, do seguinte teor: “Considerando que a Época Natalícia é propícia à dinamização do comércio tradicional; Considerando o interesse manifestado todos os anos pelos comerciantes do Concelho no sentido dos seus estabelecimentos poderem encerrar mais tarde do que o habitual; Proponho o prolongamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais do Concelho, durante o período de 07/12/2013 a 06/01/2014, de segunda a domingo, das 8:00 h às 23:00 h, com a correspondente isenção do pagamento de taxas pelo alargamento do horário proposto.” A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, deliberou: 1) Autorizar o prolongamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais do Concelho de Cantanhede, na época de Natal, no período de 07/12/2013 a 06/01/2014, das 8:00 às 23:00 horas, com isenção do pagamento das correspondentes taxas; 2) Dar conhecimento do teor da presente deliberação à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, G.N.R. – Destacamento Territorial de Cantanhede e Juntas de Freguesia do Concelho. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**4 - UNIVERSIDADE DOS TEMPOS LIVRES DO CONCELHO DE CANTANHEDE / X EDIÇÃO – 2013/2014 – FORMAÇÃO OCUPACIONAL:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/11/2013 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando a divulgação efetuada pela comunidade; Considerando as inscrições efetuadas na DEAS, até à data no âmbito da X Edição da Universidade dos Tempos Livres do Concelho de

Cantanhede – Formação Ocupacional. Venho por este meio propor o seguinte: - a abertura de duas turmas para a área de inglês (21 inscrições); - a abertura de uma turma para a área de Literatura Portuguesa (25 inscrições); - a suspensão das áreas de Pintura e de Expressão Dramática, uma vez que não há inscrições suficientes para abertura de 1 turma. A saber: 5 interessados na pintura e 4 na expressão dramática. X Edição 2013/2014 – Previsão de Custos: A previsão de custos que aqui é apresentada tem como base a estimativa de 10 formandos/curso/turma com uma previsão de abertura de seis cursos. Para a seleção dos cursos a iniciar, foi tida em conta a recolha de sugestões efetuadas junto dos formando. A) Despesa: N.º de horas de cada curso – 90 horas: Curso: Inglês (2 turmas) – despesa 1890 €; pintura (1 turma) – despesa 945 €; Expressão Dramática (1 turma) – despesa 945 €; Literatura Portuguesa – despesa gratuito; Total: 1890 €. Preço por hora – Formadores: 10,50 €. De acordo com o Regulamento e Taxas da Universidade dos Tempos Livres do Concelho de Cantanhede, a formação ocupacional tem que ser assumida por um formador especializado. Assim, no que concerne à seleção e recrutamento dos formadores para as áreas de inglês, permitimo-nos a requisição de serviços à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila de Cantanhede, uma vez que esta entidade dispõe, entre os seus colaboradores, de profissionais com habilitações profissionais e académicas para o efeito. B) Receita: Preço por mês – Formandos: 16,44 €; Duração dos cursos – de acordo com o seguinte calendário: Início: 11 de novembro de 2013 – Términus: 11 de julho de 2014. Haverá interrupção letiva dos cursos nos períodos seguintes: Natal: de 19 de dezembro de 2013 a 3 de janeiro de 2014; Carnaval: de 3 a 5 de março de 2013; Páscoa: de 07 de abril a 21 de abril de 2013. Curso: Inglês 2 turmas – receita: 20 formandos – 2301,6 € - 7 mesesx16.44 €; Pintura (1 turma) – receita: 0; Expressão

Dramática – receita: 0; Literatura Portuguesa – gratuito. Total: 2.301,6 € (Pagamento de mensalidade nos meses de novembro, dezembro de 2013 e janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2014.) Está previsto o funcionamento do curso Literatura Portuguesa, o qual estará isento do pagamento da propina mensal, não entrando dessa forma na previsão de custos.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/11/2013 pela Chefe de Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Em tempo: Atendendo à calendarização da edição 2013/2014, sou a informar que o n.º de horas a imputar ao ano 2013 se cifra em 15h x 2 (turmas de inglês) e ao ano 2014 se cifra em 75h x 2 (turmas de inglês).” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social deliberou aprovar o plano de cursos e a respetiva calendarização para a X Edição, bem como as condições de frequência e a respetiva estimativa de custos na vertente da formação ocupacional da Universidade dos Tempos Livres do Concelho de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**5 – INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE NOS PROGRAMAS E PARCERIAS DESENVOLVIDOS PELO SERVIÇO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL / CLAS, RMAS, CPCJ E NLI:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/11/2013 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “Atendendo à realização de Eleições Autárquicas, no passado mês de setembro, e de acordo com: A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, publicada no Diário da República, 1.ª série – n.º 176, a qual Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias

locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, no seu Capítulo III, Município, SECÇÃO I, Atribuições, Artigo 23.º Atribuições do município, n.º 2 - Os municípios dispõem de atribuições, designadamente nos seguintes domínios: g) Saúde; h) Ação social; e i) Habitação; (...); De igual modo a SECÇÃO III Câmara municipal, SUBSECÇÃO I Competências, Artigo 33.º Competências materiais: 1 — Compete à câmara municipal: (...) vem aludir: r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; u) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais; (...) Do exposto e resultante do desenvolvimento da atividade do Serviço Municipal de Ação Social solicita-se superiormente a nomeação do representante do Município de Cantanhede para os seguintes Programas e / ou Parcerias de Ação Social: - O Conselho Local de Ação Social – Presidente do CLAS e representante do SMAS no Núcleo Executivo - Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede: - Delegação de competências no Vereador do Pelouro da Solidariedade e Ação Social; - Representante do SMAS na Comissão de Análise; - Representante do SMAS na Equipa Técnica de Análise; - A Comissão de proteção de Crianças e Jovens de Cantanhede – Representante do Município - Núcleo Local de Inserção –

Representante do SMAS do Município.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/11/2013, pelo Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, do seguinte teor: “Na sequência da avaliação feita relativamente aos Programas e/ou Parcerias de Ação Social e tendo em conta a Delegação de Competências e distribuição de pelouros neste novo mandato, proponho: - CLAS – a manutenção do Presidente do CLAS, conforme regulamento, o Vereador com o Pelouro do SAS e como representante do SMAS no núcleo Executivo, a Dr.ª Ana Paula Bastos, chefe do SMAS;- RMAS – Proceder à delegação de competências no Vereador do Pelouro da Solidariedade e Ação Social, para aprovação prévia de atribuição dos subsídios com comunicação trimestral, para conhecimento, e deliberação da reunião de Câmara (condição “sine qua non” para o bom funcionamento desta medida); Representantes do SMAS na Comissão de Análise e na Equipa Técnica de Análise, a Chefe do SMAS, Dr.ª Ana Paula Bastos e em situação de impedimento a Dr.ª Ana Margaria Patrão, Técnica Superior. Nomeação do Vereador com o Pelouro de Solidariedade e Ação Social para representante do Município para a CPCJ de Cantanhede. Nomeação do representante do SMAS do Município no NLI, a Chefe do SMAS, Dr.ª Ana Paula Bastos e no impedimento ou substituição a Técnica Superior, Dr.ª Ana Margarida Patrão.” Junto ao processo encontra-se ainda um despacho proferido em 18/11/2013 pelo Senhor Presidente, do seguinte teor: “ Proponho, como representantes do Município, os nomes indicados pelo Vereador, Pedro Cardoso. No âmbito do RMAS, delego competências no Sr. Vereador, Pedro Cardoso, com vista à aprovação prévia de atribuição dos subsídios mediante comunicação trimestral, para conhecimento da Câmara Municipal.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, bem como as propostas*

apresentadas pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso e pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou: 1) Nomear para representantes do Município de Cantanhede, no Conselho Local de Ação Social, como Presidente, o Senhor Vereador com o Pelouro da Solidariedade e Ação Social, Dr. Pedro Cardoso e como representante do SMAS no Núcleo Executivo, a Dr.<sup>a</sup> Ana Paula Bastos, chefe do SMAS; 2) Nomear o Vereador com o Pelouro de Solidariedade e Ação Social para representante do Município para a CPCJ de Cantanhede; 3) Nomear como representante do SMAS do Município no NLI, a Chefe do SMAS, Dr.<sup>a</sup> Ana Paula Bastos e no impedimento ou substituição a Técnica Superior, Dr.<sup>a</sup> Ana Margarida Patrão; 4) Nomear, no âmbito do RMAS, como representantes do SMAS na Comissão de Análise e na Equipa Técnica de Análise, a Chefe do SMAS, Dr.<sup>a</sup> Ana Paula Bastos e em situação de impedimento a Dr.<sup>a</sup> Ana Margarida Patrão, Técnica Superior. Ainda no âmbito do RMAS, a Câmara tomou conhecimento do despacho de delegação de competências proferido em 18/11/2013 pelo Sr. Presidente da Câmara no Vereador do Pelouro da Solidariedade e Ação Social, Dr. Pedro Cardoso, com vista à aprovação prévia de atribuição dos subsídios mediante comunicação trimestral, para conhecimento e deliberação da reunião de Câmara. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **6 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE OUTUBRO DE 2013:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/11/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de

outubro de 2013.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, respeitante ao mês de outubro do corrente ano, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

----- Saiu a Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões -----

**7- CEDÊNCIA DO PAVILHÃO “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO CENTRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO DA REGIÃO**

**CENTRO – ROVISCO PAIS,** email datado de 14/11/2013 solicitando a esta Autarquia a cedência do Pavilhão “Os Marialvas”, para a realização de uma concentração de Andebol em Cadeira de Rodas (ACR), com cerca de 40 participantes, no dia 7 de dezembro, das 9h00 às 17h00/18h00, com isenção do pagamento de taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/11/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Sugere-se que se disponibilize o Pavilhão “Os Marialvas” no dia 7 de dezembro das 9h00 às 17h00, para a realização de um jogo inserido no Campeonato Nacional de Andebol em Cadeira de Rodas. Mais se sugere que se isente o Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro – Rovisco Pais, do pagamento das respetivas taxas ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência do Pavilhão “Os Marialvas”, com isenção do pagamento de taxas, ao Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro – Rovisco Pais, para uma concentração de Andebol em Cadeira de Rodas (ACR), no dia 7 de dezembro, das 9h00 às 17h00, de acordo com o previsto no n.º 2

do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

----- Reentrou a Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões -----

**8 - CEDÊNCIA DE UM CAMPO DE FUTEBOL DE 11 DO COMPLEXO DESPORTIVO DA TOCHA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO CONSELHO DE ARBITRAGEM DA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE COIMBRA,**

email datado de 30 de outubro de 2013 informando esta Autarquia da realização de um Curso de candidatos a árbitros de futebol de 11 e de Futsal, o qual terá lugar na Quinta da Fonte Quente – Tocha, nos dias 9, 10, 16 e 17 de novembro e solicitando a cedência de um campo de futebol de 11 do Complexo Desportivo da Tocha, com isenção do pagamento de taxas, nos dias 9 e 16 de novembro das 14:00 horas às 17:00 horas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/11/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O CDT está reservado para a realização desta atividade. Sugere-se que se isente a Associação de Futebol de Coimbra do pagamento das taxas respetivas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em Vigor.” Por despacho proferido em 07/11/2013, o Senhor Presidente autoriza a cedência de um Campo de Futebol de 11 do Complexo Desportivo de Cantanhede ao Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol de Coimbra, nos dias 9 e 16 de novembro de 2013, com isenção do pagamento de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 35, nº. 3 da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido a 07/11/2013 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência de um Campo de Futebol de 11 do Complexo Desportivo da Tocha nos

*dias 9 e 16 de novembro do corrente ano, à Associação de Futebol de Coimbra, destinado ao Conselho de Arbitragem, daquela Associação, com isenção do pagamento de taxas de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----*

**9 - XXXV FESTIVAL NACIONAL DE FOLCLORE REGIÃO DA GÂNDARA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / DO GRUPO FOLCLÓRICO CACIONEIRO**, mail

datado de 29/10/2013 solicitando à Câmara um subsídio para apoiar nas despesas associadas ao XXXV Festival Nacional de Folclore Região da Gândara, que decorreu nos dias 25 e 26 de maio do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/11/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Sugere-se a atribuição de um subsídio de 1.000,00 € ao Cancioneiro de Cantanhede, para participar nas despesas com a realização do XXXV Festival de Folclore “Região da Gândara”, que decorreu nos dias 25 e 26 de maio do corrente ano. A atribuição do subsídio está em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/11/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura e Desporto e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, um subsídio no montante de 1.000,00 € (mil euros), para participar nas despesas com a realização do XXXV Festival Nacional de Folclore “Região da Gândara”, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma*

*legal, e que se realizou nos dias 25 e 26 de maio do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**10 - V FESTIVAL DAS FAVAS – FEIRA TEMÁTICA GASTRONÓMICA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO RANCHO FOLCLÓRICO “OS BAIRRADINOS DE OURENTÃ”**

O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/10/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: O Rancho Folclórico “Os Bairradinos” de Ourentã levou a efeito entre os dias 10 e 12 de Maio, a 5.ª Edição do Festival de Favas – Feira Temática Gastronómica, iniciativa já consolidada no panorama gastronómico do concelho. Pelo exposto, e à semelhança dos pretéritos anos, o Município de Cantanhede apoiou a organização desta iniciativa que põe em destaque esta peculiar leguminosa, com forte tradição gastronómica no nosso concelho. Para além do apoio logístico prestado, sugere-se que seja atribuído um subsídio de 1.500 € ao Rancho Folclórico “Os Bairradinos” de Ourentã, para apoiar as despesas havidas com a realização do Festival de Favas – Feira Temática Gastronómica. A atribuição deste subsídio está em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. “Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/11/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura e Desporto e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Rancho Folclórico “os Bairradinos de Ourentã”, um subsídio no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), destinado a participar nas despesas com a realização do V Festival das Favas – Feira Temática Gastronómica, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea e) do n.º

*2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal e realizado nos dias 10, 11 e 12 de maio do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**11 - FEIRA DOS 13 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À OLHEIRO – ASSOCIAÇÃO**

**DOS 8:-** O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/11/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: A “Olheiro – Associação dos 8” recriou, uma vez mais, a Feira dos 13 na localidade de Olheiro – Aljuriça, freguesia de Cadima, no passado dia 15 de setembro. Esta iniciativa pretende recriar uma feira regular, que deixou de se praticar, onde eminentemente se comercializavam cabeças de gado, de pequeno e sobretudo de grande porte, como os bovinos. Para além dos quadros relacionados com a atividade mercantil, apresentou também vivências e costumes enraizados na típica cultura Gandaresa, acompanhados de vários painéis alegóricos devidamente enquadrados e contextualizados. Como já vai sendo habitual, do programa da feira constaram também vários expositores que retrataram antigas profissões, muitas delas já desaparecidas, e procurou-se destacar a profissão do(a) padeiro(a). A par com estes quadros, também a animação cultural e a gastronomia marcaram presença com o Grupo de Gaiteros e com a “Sopa à Olheiro”, e outros bons repastos elaborados por elementos da direção da coletividade organizadora. Pelo exposto, e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de 350,00 € (trezentos e cinquenta euros) à Olheiro – Associação dos 8.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/11/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas

*pela Divisão de Cultura e Desporto e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Olheiro – Associação dos 8, um subsídio no montante de 350,00 € (trezentos e cinquenta euros), para participar nas despesas com a realização da Feira dos 13, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal e realizada no dia 15 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

## **12 - V FESTIVAL DO NEGALHO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO**

**CULTURAL RECREATIVA DE ENXOFÃES**:- O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/11/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Decorreu nos dias 25 e 26 de outubro a V Edição do Festival do Negalho, em Enxofães. O evento pretendeu destacar esta iguaria gastronómica regional, o negalho, petisco que assume também o peso e a força da tradição da nossa cozinha local. A base principal deste prato é o bucho de cabra (velha), mas o traço diferenciador está no recheio – pois aqui o bucho é enchido com carne de vaca, carne de porco, chouriço e demais condimentos, e não com a tripa, como acontece noutros locais – formando uma pequena bola que depois de cozida, vai ao forno numa caçoila, uma confeção muito semelhante à da Chanfana. A degustação foi acompanhada por animação cultural em ambos os dias. Pelo exposto, em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se atribuir um subsídio no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) à ACRE-Associação Cultural e Recreativa de Enxofães, entidade organizadora do evento, para participar nas despesas com a realização do V Festival do Negalho.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba

emitida em 12/11/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura e Desporto e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação Cultural Recreativa Enxofães, um subsídio no montante de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), destinado a participar nas despesas com a realização do V Festival do Negalho, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal e realizado nos dias 25 e 26 de outubro do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**13 – 3.º PASSEIO TT JIPES E MOTOS / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE,** requerimento entrado nos serviços em 05/11/2013 solicitando a emissão de licença para a realização de um evento desportivo denominado de “3.º Passeio TT Jipes e Motos” a ter lugar no dia 10 de novembro de 2013, no Concelho de Cantanhede, com isenção do pagamento das respetivas taxas de licenciamento. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 8/10/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, a qual refere que a eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede e informa que o valor das taxas a isentar é de 17.01 €. Por despacho proferido em 08/11/2013, a Senhora Vice-presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, autorizou o licenciamento do evento desportivo denominado “3.º Passeio TT Jipes e Motos” a realizar pela Associação Humanitária

dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, que decorreu no dia 10/11/2013, com isenção do pagamento de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. A Câmara, nos termos do nº. 3, do art.º 35º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 08/11/2013 pela Senhora Vice-presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizado o licenciamento do evento desportivo denominado “3.º Passeio TT Jipes e Motos” que decorreu no dia 10/11/2013, com isenção do pagamento de taxas, ao abrigo do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. -----

#### **14 - ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE TAXAS PELA CONCESSÃO DE LICENÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS PARA VIGORAR NO ANO DE 2014:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/11/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Nos termos do artº. 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, as taxas previstas na referida Tabela serão automaticamente atualizadas, por deliberação da Câmara Municipal, no dia 1 de Janeiro de cada ano, em função dos índices de preços no consumidor publicados pelo Instituto Nacional de Estatística, considerando a variação média durante os últimos 12 meses, contados de Novembro a Outubro, inclusive. Os valores resultantes da atualização efetuada serão arredondados, por excesso, para a segunda casa decimal. Tendo em vista a atualização das referidas taxas atualmente em vigor, foi consultado o Instituto Nacional de Estatística, verificando-se que em Outubro de 2013 a variação média do índice de Preços no Consumidor foi de 0,59%, conforme quadro retirado do site do

INE (anexo), publicado dia 13/11/2013. Assim, anexa-se a proposta da Tabela de Taxas devidamente atualizada, para vigorar em 2014, sendo que, nos termos do n.º 3 do referido art.º 6.º. deverá a mesma ser presente a uma próxima reunião do Executivo Camarário, dado que terá de se aprovada até ao dia 10 de Dezembro de 2013, e, após deliberação da Câmara, ser afixada nos lugares públicos do costume até ao dia 15 de Dezembro, para vigorar a partir do início do ano de 2014. Informo ainda que as taxas indicadas nos art.ºs. 21.º. ao 25.º. (taxas relacionadas com as instalações desportivas) serão aplicadas em função do disposto nos respetivos Regulamentos específicos, de acordo com a época desportiva, tendo ainda em atenção o deliberado pela Câmara, na sua reunião de 08/02/2013, onde é referido que «...deliberou clarificar a situação e aplicar em todas as instalações desportivas municipais as taxas em função da época desportiva, ...».” A Câmara, *por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou 1) Aprovar a atualização da Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais para vigorar no ano de 2014, nos termos do artigo 6.º. do respetivo Regulamento, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Aplicar as taxas previstas nos artigos 21 a 25, em função da época desportiva, a vigorar a partir de setembro de 2014. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**15- CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR/RESTAURANTE DO LARGO DO MERCADO DA PRAIA DA TOCHA / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:-** O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/11/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “O presente Concurso Público foi

efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 31.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para concessão da exploração do Bar / Restaurante do Largo do Mercado na Praia da Tocha - CP-CCP-ABS n.º 13/2013, por deliberação camarária datada de 20/08/2013 e aprovação da Assembleia Municipal de 04/09/2013, o qual foi publicitado em Diário da República na data 12/09/2013, tendo o processo decorrido na plataforma eletrónica deste Município sita em [www.compraspublicas.com](http://www.compraspublicas.com). O prazo fixado para apresentação das propostas decorreu, até às 17h00m do dia 17 de outubro de 2013, sendo que, até ao terminus do referido prazo, não houve lugar à apresentação de qualquer proposta. Face ao exposto, não poderá ocorrer adjudicação do presente procedimento nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos, por nenhum concorrente ter apresentado proposta. De igual modo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos também se deverá proceder à competente comunicação do teor da presente Informação, às empresas que se registaram como interessadas no presente procedimento, na plataforma onde o mesmo decorreu, bem como proceder à comunicação da não celebração do contrato, no portal da Internet dedicado aos Contratos Públicos, o portal [bese.gov](http://bese.gov), para cumprimento do disposto no artigo 465.º do mesmo e atendendo aos fundamentos que foram anteriormente aduzidos. Contudo, e dado que as condições que motivaram a abertura do procedimento supra mencionado se mantêm inalteradas, nomeadamente que o Bar / Restaurante do Largo do Mercado na Praia da Tocha se encontra concessionado, com condições aprovadas conforme

deliberação da Assembleia Municipal de 09/12/2008, sob proposta da Câmara de 24/11/2008, à Sociedade Chez Lapin - Unipessoal, Lda., sendo que a referida concessão termina a 31/12/2013, que é eminente terminus da mesma, e que o Município tem conhecimento que, na presente data, existem interessados para concorrer ao mesmo, será de toda a conveniência proceder à abertura de novo procedimento para a concessão da exploração do Bar / Restaurante do Largo do Mercado na Praia da Tocha. Importa contudo salientar que as condições prescritas, e aprovadas para o procedimento que agora é objeto de não adjudicação, bem como as peças procedimentais do mesmo se mantêm inalteradas sendo que apenas serão objeto de adequação a data limite para a apresentação das propostas e a data de publicação da lista dos concorrentes face à nova data da publicação de abertura do procedimento no Diário da República. Face ao exposto, a referida concessão ocorrerá no período que vai desde a data da assinatura do Contrato da Concessão, que ocorrerá previsivelmente em janeiro de 2014, até 31 de dezembro de 2016. Importa salientar que o prazo da concessão poderá ser prorrogado por mais 1 (um) ano, até 31 de dezembro de 2017, mediante Deliberação Camarária, considerando a eventual evolução urbanística da zona e a manutenção da tipologia estrutural da zona do Mercado onde a estrutura a concessionar se insere. Tendo em conta as estimativas do valor global a pagar pela renda, face à duração da concessão, temos que o valor total a pagar pela mesma é de 6.120,00 € + IVA, valor esse que corresponde ao preço base do presente procedimento. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 92320000 - Serviços de exploração de instalações para fins artísticos. Deste modo, propõe-se a abertura de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 31.º, cujo trâmite seguirá nos termos

do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República.

**CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:** A adjudicação será efetuada à proposta financeiramente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso.

**APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO:** Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior.

**JÚRI:** De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património; Vogal: Dr.ª Maria Isabel Santos Cruz, Chefe do Serviço Municipal Administrativo e de Recursos Humanos; Suplente: Dr.ª Delfina Gernay Cardoso Moreira, Chefe da Divisão Financeira; Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; Secretária: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Secretária: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico.

Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, eventualmente apresentados no decurso da apresentação das propostas, ou à competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL: O presente procedimento deverá ser

imputado à seguinte rubrica do orçamento da receita 051004 - "Rendimentos da propriedade - Rendas - Edifícios". Mais se informa que o valor a ser pago pelo Concessionário será distribuído em prestações semestrais distribuídas pelos anos de 2014, 2015 e 2016 como se resume: - 1/6 do valor global da renda no ato da assinatura do Contrato; - 1/6 do valor global da renda até ao dia 15 de setembro de 2014; - 1/6 do valor global da renda até ao dia 15 de março de 2015; - 1/6 do valor global da renda até ao dia 15 de setembro de 2015; - 1/6 do valor global da renda até ao dia 15 de março de 2016; - 1/6 do valor global da renda até ao dia 15 de setembro de 2016. Acresce ainda referir que, no caso de haver prorrogação do Contrato de Concessão por mais um ano, o valor a pagar por esse ano será igual a 1/3 do valor contratual (renda anual), acrescido de 5%, sendo o pagamento efetuado da seguinte forma: - 50% até ao dia 15 de março de 2017; - 50% até ao dia 15 de setembro de 2017. RESSALVAS: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado. Por fim, e nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, temos na sua alínea p), do número 1, do artigo 25.º, que compete à Assembleia Municipal, em matéria regulamentar e de organização e funcionamento, sob proposta da Câmara autorizar, a Câmara Municipal a celebrar contratos de Concessão e a fixar as respetivas condições gerais. Contudo, dado o que anteriormente se expressou quanto à inalterabilidade das peças do procedimento, de que agora se pretende autorizar a abertura, e que as mesmas foram objeto de autorização e aprovação pela Assembleia Municipal na sua Sessão de 04/09/2013, será de considerar que a referida autorização está já dada pela mesma. Face ao exposto e na eventualidade da presente informação ter concordância superior, propõe-se que a Câmara delibere: 1- Considerar a não adjudicação do Concurso

Público para: “Concessão da exploração do Bar / Restaurante do Largo do Mercado na Praia da Tocha” - CP-CCP-ABS n.º 13/2013, nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos, por nenhum concorrente ter apresentado proposta, dando conhecimento da mesma aos interessados na plataforma onde o procedimento decorreu, bem como procedendo à competente comunicação da não celebração do contrato, no portal da Internet dedicado aos Contratos Públicos pelos fundamentos aduzidos. 2- Autorizar a abertura do novo procedimento por Concurso Público para a “Concessão da exploração do Bar / Restaurante do Largo do Mercado na Praia da Tocha” - CP-CCP-ABS n.º 14/2013, com a competente aprovação do Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), sendo que, dado que são mantidas inalteradas as condições e peças do procedimento, que foram autorizadas para o procedimento, de que agora se considera a não adjudicação, e que foram objeto de aprovação pela mesma, na sua Reunião de 20/08/2013, e pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 04/09/2013, não haverá necessidade de o mesmo ser remetido à Assembleia Municipal.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, deliberou: 1) Considerar a não adjudicação do Concurso Público para: “Concessão da exploração do Bar / Restaurante do Largo do Mercado na Praia da Tocha” - CP-CCP-ABS n.º 13/2013, nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos, por nenhum concorrente ter apresentado proposta; 2) Mandar proceder à abertura do novo procedimento por Concurso Público para a “Concessão da exploração do Bar / Restaurante do Largo do Mercado na Praia da Tocha” - CP-CCP-ABS n.º 14/2013, pelo que aprovou o Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno*

*de Encargos), nos precisos termos e condições constantes da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento e Contratação Pública. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

## **16 - CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DE FEBRES / ABERTURA DE**

**CONCURSO PÚBLICO**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada, em conjunto, em 18/11/2013 pelo Departamento de Obras Municipais e Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “O Pavilhão Desportivo de Febres é uma infraestrutura com componentes de Pavilhão Polivalente, Desportivo, Cultural, Recreativo e Social que se encontra implantado no Parque Desportivo de Febres, numa localização que está próximo do campo de futebol e da pista de atletismo, ficando todo este complexo próximo dos equipamentos escolares locais, com fácil ligação aos acessos já existentes e projetados, numa situação privilegiada pela polivalência de utilização e rentabilidade de ocupação, integrado num espaço multifuncional, com uma área e envolvência em perfeita sintonia com a função pretendida. Pretende-se com esta proposta uma utilização de forma a abranger uma vasta área populacional envolvente, uma abrangência muito acima da escala da freguesia, criando condições de apoio que possibilitem uma prática desportiva global, incentivando a população juvenil e a população ativa da zona a uma fixação, pela oferta diversificada de condições desportivas, recreativas e culturais. Desta forma pretende-se dar resposta aos anseios populacionais, estimulando o mais amplo convívio e a mais salutar ocupação de tempos livres, criar condições para a prática desportiva e cultural numa freguesia situada a cerca de 7 Km de Cantanhede, no centro de um triângulo formado pelas cidades de Aveiro, Coimbra e

Figueira da Foz, a uma distância de cerca de 30 Km de cada. Assim, a referida infraestrutura tem como principal objetivo, dar resposta às necessidades básicas da freguesia na área desportiva e cultural, bem como, constituir um pólo de atração para todos os habitantes e coletividades da região (tanto para a juventude como para adultos) de modo a satisfazer as suas necessidades lúdicas e desportivas, permitindo uma elevada utilização e a continuidade da prática. A superestrutura do edifício, composta por um conjunto de elementos estruturais de betão armado com betonagem, “in situ” e pré-fabricados, já foi executada numa 1.ª fase em quase toda a sua totalidade, sendo que será de todo conveniente proceder conclusão da mesma com a realização da presente 2.ª fase, designadamente a execução da cobertura, do palco, de estruturas de apoio à especialidade de mecânica de cena, do reservatório em betão armado de águas de combate a incêndio enterrado e respetiva casa das máquinas, das paredes exteriores, da alvenaria, redes prediais e de todos os trabalhos necessários ao acabamento do Pavilhão de modo a poder ser utilizado em pleno face ao elevado interesse desportivo, cultural, recreativo e social demonstrado. Deste modo, torna-se necessário proceder à execução de uma empreitada para construção do Pavilhão Desportivo de Febres, nos termos definidos no Processo de Concurso composto pelo Programa de Procedimento e pelo Caderno de Encargos, sendo que deste fazem parte a Parte I - Cláusulas Jurídicas; a Parte II - Obrigações relativas à execução da obra; o Mapa de Medições; o Plano de Segurança e Saúde; o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG) e os Projetos de Estabilidade (Cobertura, Palco, Estruturas de Apoio à Especialidade de Mecânica de Cena, Reservatório Enterrado), de Arquitetura, de Rede de Abastecimento de Água, de Rede Predial de Abastecimento de Água de Combate a Incêndio, de Rede Predial de Drenagem de Águas Residuais

Domésticas, Rede Predial de Drenagem de Águas Pluviais, de Instalações de Utilização de Energia Elétrica, de Segurança Contra Incêndios, de Mecânica de Cena, de Painéis Solares, de Instalações Mecânicas de Ventilação e Rede de Instalação de Gás, que se encontram anexos à presente informação. Importa salientar que a obra a executar se situa no Parque Desportivo de Febres, na Freguesia de Febres e que a natureza dos trabalhos a executar é do tipo construção de pavilhão desportivo. De igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 365 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados), sendo que se estima que o início da mesma possa ocorrer no mês de junho do ano de 2014. O custo com a presente empreitada estima-se, de acordo com os trabalhos a executar, no valor global de 1.570.000,00 € + IVA, distribuídos pelos seguintes anos económicos: a ) Ano 2014: 915.833,33 € + IVA; b) Ano 2015: 654.166,67 € + IVA. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 45212225 - Construção de pavilhão de desportos. Dado o exposto, propõe-se superiormente a abertura do respetivo procedimento através, de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: A adjudicação será efetuada à proposta financeiramente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso. APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Junto se anexa o respetivo

Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património; Vogal: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Chefe do Serviço Municipal de Obras por Empreitada; Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Suplente: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Chefe da Divisão de Obras por Administração Direta; Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; Suplente: Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo, Coordenador da Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia; Secretária: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Secretária: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito do presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, eventualmente apresentadas no decurso da apresentação das propostas, ou à

competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL: Acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa será imputada à Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 252 2011/18 1 - “Construção do Pavilhão Desportivo de Febres, por Empreitada” e Rúbrica Orçamental 02 07010406 - “Instalações desportivas e recreativas”, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número Informação de cabimento RI Concurso 81/306/13, de 18/11/2013, pelo valor simbólico de 0,01 €, para que o

mesmo fique registado no SCA e permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2014 e de 2015, o valor base do procedimento, atendendo aos períodos desses anos em que se espera que a obra se realizará, o que se traduz na repartição que se expressa, face ao preço base do procedimento considerado que é de 1.570.000,00 € + IVA a 6% = 1.664.200,00 € Ano de 2014 - 915.833,33 € + IVA a 6% = 970.783,33 € (7 meses - 7/12); Ano de 2015 - 654.166,67 € + IVA a 6% = 693.416,67 € (5 meses - 5/12). Também se comunica que, aquando da celebração do contrato, o valor do preço base será corrigido para o valor a adjudicar, bem como, se procederá ao competente compromisso do mesmo. Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2014 e de 2015, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo, pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo, nas “Grandes Opções do Plano” na rubrica 02 252 2011/18 1 - “ Construção do Pavilhão Desportivo de Febres, por Empreitada” onde se prevê uma verba de 1.113.410,00 €, para o ano de 2014 e de 795.293,00 € para o ano de 2015. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será sujeita à autorização da Assembleia Municipal na próxima Sessão. RESSALVAS: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do presente concurso, a qualquer dos concorrentes, nos termos do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos. Mais se informa que, o presente investimento encontra-se candidatado ao

QREN/Mais Centro - Eixo Prioritário 3 - Consolidação e Qualificação dos Espaços Sub-Regionais, Regulamento Específico - Equipamentos para a Coesão Local, pelo que se a candidatura não for aprovada, a adjudicação da empreitada não ocorrerá.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba prestada em 18/11/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, considerando o Acordo celebrado a 05/12/2011 entre o Município de Cantanhede e a Gira-Sol Associação de Desenvolvimento de Febres, relativo à Construção do Pavilhão Desportivo de Febres, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais e Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, por unanimidade, deliberou mandar proceder à abertura do Concurso Público para a "Construção do Pavilhão Desportivo de Febres", pelo que aprovou o respetivo projeto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, nos precisos termos do preconizado na referida informação, documentos dos quais ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de ata. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**17 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCATIVO DE CADIMA / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS E REVISÃO DE PREÇOS:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/11/2013 pelo Departamento de Obras Municipais/Serviço Municipal de Obras por Empreitada, do seguinte teor: “Concurso Público ao abrigo: Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 Janeiro; Procedimento de Abertura: Deliberação Camarária de 01 de Março de 2011; Adjudicação: Deliberação Camarária de 07 de Junho de 2011; Celebração de Contrato: nº 41/2011 de 15 de Julho de 2011; Adenda ao Contrato: 16 de Outubro de 2012;

Firma Adjudicatária: J.B. Pires - Construções, Lda; Prazo execução: 365 Dias; Tribunal de Contas: 04 de Novembro de 2011; Aprovação PSS (Início de Obra): 02 de Dezembro de 2011; Consignação: 05 de Dezembro de 2011; Prorrogação Graciosa até: 21 de Novembro de 2013; Valor base: 1.218.689,10€ + IVA; Valor de adjudicação: 977.291,01€ + IVA; Trabalhos a mais a Preços Acordados (1) (TPA): 54.615,92€ + IVA; Trabalhos a menos a Preços de Contrato (2) (TPC-nº1): 19.980,96€ + IVA; Trabalhos a menos a Preços de Contrato (3) (TPC-nº2): 2.975,54€ + IVA (0,30%) \*; Trabalhos a mais no cômputo geral (1) - (2+3) (« 5,00%): 31.659,42€ + IVA (3,24%) \*; Revisão de Preços (RP): 277,53€ + IVA \*. (propostas em anexo: RP e TPC-nº2 de 15.10.2013). Referente à obra mencionada em epígrafe, cabe-me informar o seguinte: 1- No decorrer da obra verificou-se que não seria necessário executar alguns trabalhos previstos nos capítulos de cantarias, silharias e forras; carpintarias e serralharias. Estes trabalhos compõem a proposta de trabalhos a menos nº2 no valor de 2.975,54€ +IVA, que representa 0,30% do valor da adjudicação. 2- Conforme a alínea c) do ponto 2) do artigo 370 do D.L. nº 18/2008 de 29 de Janeiro, tendo em conta as propostas anteriores aprovadas, no cômputo geral dos trabalhos a mais e a menos, resulta trabalhos a mais no valor de 31.659,42€ + IVA, o que representa aproximadamente 3,24% do valor de adjudicação. 3- Após análise dos trabalhos realizados pela empresa adjudicatária e efetuado o cálculo de revisão de preços, conclui-se que o valor total da revisão é 277,53€ + IVA. Em suma, face ao exposto, propõe-se a aprovação dos trabalhos a menos no valor de 2.975,54€ (dois mil novecentos e setenta e cinco euros e cinquenta e quatro cêntimos) + IVA, bem como a aprovação do valor total da revisão de preços de 277,53€ (duzentos e setenta e sete euros e cinquenta e três cêntimos) + IVA, para efeitos de orçamento.” Por sua vez a Diretora do Departamento de

Obras Municipais em 13/11/2013 propõe a aprovação dos trabalhos a menos no valor de 2.975,54 € + IVA para efeitos de orçamento, bem como a revisão de preços no valor de 277,53 € + IVA. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/11/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais/Serviço Municipal de Obras por Empreitada e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Construção do Centro Educativo de Cadima», no valor de 2.975,54 € (dois mil novecentos e setenta e cinco euros e cinquenta e quatro cêntimos), a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 2) Aprovar a Revisão de Preços relativa à mesma empreitada no valor de 277,53 € (duzentos e setenta e sete euros e cinquenta e três cêntimos) + IVA; 3) Aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito, nos termos do n.º 2 do art.º 98º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

#### **18 - DESIGNAÇÕES TOPONÍMICAS NA FREGUESIA DE CANTANHEDE E**

**POCARIÇA/ APROVAÇÃO:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/11/2013 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: "A Presidente da União de freguesias de Cantanhede e Pociça dá conta da aprovação, por unanimidade, pela Junta de Freguesia e pela Assembleia de Freguesia de Cantanhede, da proposta da Câmara Municipal para que seja atribuído o nome de Rua Padre Saúl da Cruz ao arruamento desta cidade de Cantanhede ligando a Avenida de São Pedro à Rua Cancioneiro de Cantanhede, conforme se indica na planta anexa. A proposta está instruída com um resumo

biográfico do Padre Saúl da Cruz falecido em 1948. Nos termos da alínea ss) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia”. Estão assim reunidas as condições para que seja deliberado em conformidade.” A Câmara, por unanimidade na sequência da informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo e nos termos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar a designação toponímica de Rua Padre Saúl da Cruz ao arruamento desta cidade de Cantanhede ligando a Avenida de São Pedro à Rua Cancioneiro de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**19 – PROCESSO DE OBRAS N.º 2072/2013 / LICENÇA ADMINISTRATIVA / RUA DE TRÁS – LOTE N.º 2 – PEREIRÕES – TOCHA / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

**/ DE CONSTRUÇÕES – MALHÃO & SANTOS Ld.ª**, requerimento datado de 04/11/2013, solicitando licença administrativa referente à regularização de uma pequena ampliação efetuada nos anexos de uma habitação unifamiliar, licenciada ao abrigo do alvará de obras n.º 76/2009, levada a efeito no lote n.º 2 a que se refere o alvará de loteamento n.º 2/2008. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/11/2013 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Pretende o requerente com o presente licenciamento regularizar a pequena ampliação que efetuou nos anexos de uma habitação unifamiliar, licenciada ao abrigo do alvará de obras n.º 76/2009, levada a efeito no lote n.º 2 a que se refere o alvará de loteamento n.º 2/2008. Área ampliada: 5 m<sup>2</sup>. Esta alteração da área dos anexos traduz-se numa variação de área de construção de 3%, podendo esta alteração ser aprovada por simples deliberação de câmara,

nos termos do n.º 8 do art.º 27º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo decreto-lei n.º 26/2010, de 30/03. No restante, mantém-se o projeto aprovado. Face ao exposto, propõe-se o deferimento do processo.” Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo em 07/11/2013 informa que é de deferir mediante deliberação do executivo nos termos da informação. Por despacho proferido em 08/11/2013, a Senhora Vice-presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente autoriza a ampliação efetuada nos anexos da habitação unifamiliar, licenciada ao abrigo do alvará de obras n.º 76/2009, sita na Rua de Trás, Lote n.º 2 no lugar de Pereirões e freguesia da Tocha. *A Câmara, nos termos do n.º. 3, do art.º 35º, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 08/11/2013 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizado o licenciamento da ampliação efetuada nos anexos da habitação unifamiliar, licenciada ao abrigo do alvará de obras n.º 76/2009, sita na Rua de Trás, Lote n.º 2 no lugar de Pereirões e freguesia da Tocha.*-----

**20 - ALIENAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ N.º 2/1986, SITO NO LOTEAMENTO DA CORREDOURA, LOTE N.º 40, NA CIDADE DE CANTANHEDE, FREGUESIA DE CANTANHEDE E POCARIÇA E CONCELHO DE CANTANHEDE / RETIFICAÇÃO / DE JOAQUIM ANTÓNIO COSTA FERREIRA E MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:**

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/11/2013 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “O requerente pede a redução do preço para 52,5 €/m<sup>2</sup> do valor unitário da parcela de terreno que a Câmara Municipal deliberou ceder por deliberação de 3/09/2013 pela quantia de 8.726 €, a

que corresponde o valor unitário de 57,5 €/m<sup>2</sup>. O requerente alega que o valor de 52,5 €/m<sup>2</sup> foi o que lhe foi proposto para a venda da parcela numa reunião efetuada nesta Câmara que precedeu a deliberação atrás referida. Admite-se que na discussão do assunto o valor de 52,5 €/m<sup>2</sup> tenha sido apontado, ainda que no meu entender, como hipótese e não como valor final, mas admito estar enganado, pelo que proponho a alteração do valor unitário para os 52,5 €/m<sup>2</sup>, o que elevaria o valor da parcela a ceder com 151,76 m<sup>2</sup> para o montante de 7.967,4 €." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou ceder ao Sr. Joaquim António Costa Ferreira, uma parcela de terreno com a área de 151,76 m<sup>2</sup>, ao preço de 52,5 €/m<sup>2</sup>, o que perfaz o montante de 7.967,4 €, situada entre os lotes n.ºs 40 e 53 no loteamento da Corredoura, na Cidade de Cantanhede, para complemento do lote n.º 40, retificando assim a sua deliberação de 03/09/2013. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**21 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 19 DE NOVEMBRO A 03 DE DEZEMBRO DE 2013:-** O Senhor Presidente apresentou ao Executivo uma relação

dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 19 de novembro a 3 de dezembro de 2013 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,10 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. --